

Bruxelas, 10 de outubro de 2022
(OR. en)

11577/22

LIMITE

CORLX 713
CFSP/PESC 1033
CSC 352
JAI 1067
ESPACE 107

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações tendo em vista alterar o Acordo entre a Agência Espacial Europeia e a União Europeia sobre a segurança e o intercâmbio de informações classificadas

1. Em 22 de julho de 2022, o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança apresentou ao Conselho uma recomendação de decisão do Conselho que autoriza o alto representante a encetar negociações com a Agência Espacial Europeia (AEE) a fim de alterar o atual acordo de segurança das informações (doc. 11575/22).
2. Em 9 de setembro de 2022, o Comité de Segurança do Conselho (CSC) aprovou (mediante consulta escrita) uma versão alterada desse projeto de decisão do Conselho (doc. 12313/22).
3. Em 29 de setembro de 2022, o Grupo do Espaço aprovou igualmente (mediante consulta escrita) essa versão alterada do projeto de decisão do Conselho (doc. 13002/22).
4. Em 6 de setembro de 2022, o Grupo dos Conselheiros das Relações Externas (RELEX) chegou a acordo sobre o projeto de decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações tendo em vista alterar o Acordo entre a AEA e a União Europeia sobre a segurança e o intercâmbio de informações classificadas.

5. Nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Parlamento Europeu será informado da decisão do Conselho que autoriza a abertura dessas negociações.
6. À luz do exposto, convida-se o Coreper a:
- confirmar o acordo sobre o projeto de decisão do Conselho¹;
 - recomendar ao Conselho que adote o projeto de decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações tendo em vista alterar o Acordo entre a Agência Espacial Europeia e a União Europeia sobre a segurança e o intercâmbio de informações classificadas, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 11576/22 + ADD 1.

¹ Atendendo à sua natureza, a referida decisão não será publicada no Jornal Oficial (cf. artigo 17.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Interno do Conselho).